



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer Conjunto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 71/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação, Comissão de
Administração Pública, Política Urbana
e Rural e Meio Ambiente
Nº do Protocolo: 02/2024
Protocolado em: 16/01/2024 14h59

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 071/2023
que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA
PÚBLICA LOCALIZADA DA COMUNIDADE DE
CANABRAVA- MONTALVÂNIA- MG ”

Os Membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Administração Pública. Política Urbana e Rural e meio Ambiente** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 071/2023** de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e redação e Administração Pública , Política Urbana e Rural e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Montalvânia, para análise em conjunto do Projeto de Lei Nº 071/2023.

Salienta-se que o Projeto de Lei Nº 071/2023 foi apresentado com o objetivo de denominar a praça situada na localidade de Canabrava, homenageando a Senhora Maria Pereira da Silva, moradora de Canabrava, onde residiu durante toda sua existência e dedicou seu tempo em cuidar desse local, molhando suas plantas e limpando a referida praça com muito carinho e zelo. Sendo justa a homenagem pela manifestação de carinho que a mesma tinha pela praça, que receberá seu nome, como forma de agradecimento.

É a síntese do necessário.

ANÁLISE:

O projeto de Lei em análise atendem aos parâmetros da juridicidade, sendo convergentes com o ordenamento jurídico vigente e compatíveis com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no objeto do projeto, conforme manifestação exarada no parecer jurídico.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto de Lei Nº 071/2023 atendendo, igualmente, aos





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

No que se refere à análise da Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo Projeto de Lei Nº 71 / 2023, referente à denominação da Praça Pública localizada na Comunidade de Canabrava.

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei Nº 071/2023 encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opinamos no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 071/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 15 de Dezembro de 2023.

Relatora: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE.

Renata Lima Abreu





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 071/2023 haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 071/2023.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 15 de Dezembro de 2023.

Relatora: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE.

Renata Lima Abreu

Presidente Comissão de Legislação Justiça e Redação	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
Adailton Pereira de Souza	
Vice- Presidente Comissão de Legislação Justiça e Redação	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
Nilton Carlos Lopes da Silva	
secretário Comissão de Legislação Justiça e Redação - Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Vogal Comissão de Legislação Justiça e Redação Raimundo Nunes Correa	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
Presidente COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE. Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
Vice-Presidente COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE. José dos Reis Fagundes	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA

Renata Lima Abreu
Vereador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **17/01/2024**
com **10 votos** favoráveis de **11 presentes**.

Presidente





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Conjunto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 71/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 16/01/2024 14:29:27
Hash Interno: gdnbxz32xsd70etwytdhgymllu3jsowocr3qzrvrj



Chave de Verificação

DDLJH-YB128-TIROY-FO63R-QPBYL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	Assinado em 16/01/2024 16:29

Documento assinado digitalmente por Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DDLJH-YB128-TIROY-FO63R-QPBYL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

